



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
(ART. 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO

1) Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de Capinzal**, através de seu Secretário de Saúde, Sr. **ALVERI DA ROSA**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO:

I - Base legal: Considerando o disposto do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

II - Processo Administrativo nº 0008/2025/FMS

III - Dispensa nº 0003/2025/FMS

2) OBJETO

2.1 Objeto: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames para pacientes do Município de Capinzal em regime ambulatorial e no Hospital Nossa Senhora das Dores, conforme tabela.

2.2 As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas pela dotação anexa.

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor do objeto: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Os motivos da contratação são: Buscou-se a contratação por meio de credenciamento (Credenciamento nº 00002/2025), sem sucesso. O edital fora impugnado pelo valor e não houve interessados no credenciamento nos moldes propostos. Com parecer jurídico pela fosse feita nova cotação e considerando a desatualização da tabela de exames (com exames em desuso e outros



ausentes), optou-se pela anulação do certame. O Município mantém convênio com o consórcio CISAMARP, pelo qual foram realizados alguns exames. Embora a alternativa seja vantajosa financeiramente, apresentaram-se algumas desvantagens:

- (1) Os trâmites burocráticos do consórcio aumentaram a demanda de trabalho no setor competente, trazendo prejuízos ao andamento regular dos serviços;
- (2) As exigências do consórcio não são compatíveis com a realidade dos pacientes que realizam a coleta no Hospital Nossa Senhora das Dores, tornando a realização dos exames inviável (exigência de preenchimento prévio de guias, com assinatura do paciente, sem as quais o prestador não pode receber pelo serviço);
- (3) Não há pessoal nos ESFs e postos de saúde com acesso ao sistema informatizado do consórcio, aptos a liberar exames laboratoriais de forma descentralizada e
- (4) Não há plantão noturno e em finais de semana e feriados por parte dos credenciados com o consórcio.

Assim, mostrou-se como mais acertada a contratação emergencial do Laboratório Santa Fé, único a demonstrar interesse no certame de credenciamento, ainda que por via de impugnação, o qual prestou serviços ao Município nos anos anteriores. Para tanto, mantiveram-se os preços do contrato do ano anterior, com a inclusão de exames que frequentemente eram realizados sem o devido processo licitatório por não estarem presentes na listagem anterior. Para estes, mantiveram-se os preços de cotações realizadas ao longo do ano anterior. Durante a vigência deste contrato, pretende-se realizar novo Estudo Técnico Preliminar para analisar a melhor forma de contratação para Laboratórios de Análises Clínicas.

4.2 O presente, ainda, se fundamenta no Parecer Jurídico nº 039/2025 emitido por a procuradoria dessa municipalidade.



5) DA PUBLICAÇÃO

5.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página Oficial Município;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 PESSOA JURÍDICA:

- a)** Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- g)** Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- h)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- i)** Certificado de Registro Cadastral - CRC

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

7.1 A empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA FE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.597.414/0001-09, foi identificada como a apta a prestar o objeto à sua notória especialização, comprovada e ser o único a demonstrar interesse no certame de credenciamento, ainda que por via de impugnação, o qual prestou serviços ao Município nos anos anteriores.

7.2 A contratação da empresa garante que o município terá acesso ao objeto de alta qualidade, otimizando as chances de sucesso na captação de recursos e no cumprimento das exigências legais.



7.3 O valor proposto pela empresa foi analisado e está compatível com os preços praticados no mercado. Para essa análise, foram consideradas:

- a) Outras contratações públicas similares;
- b) Outros contratos firmados pelo próprio fornecedor;

7.4 A contratação direta evita custos adicionais com retrabalho, perda de prazos e recursos, que poderiam ocorrer caso o serviço fosse realizado por profissionais ou empresas sem a expertise necessária.

8) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A forma de prestação e fiscalização dos serviços estão dispostos em ETP e TR que deste torna-se parte integrante para qualquer efeito.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 9.1:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Exclusivamente por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Capinzal SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).



9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos [art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).

9.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos [arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro](#)



[Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 8.2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será até 90 (noventa) dias, não podendo ser prorrogado, nos termos do Termo de Referência.



11) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Ficam designados na qualidade de gestor e fiscal, **Alveri da Rosa e Camila Ferrari** respectivamente, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.2 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica o Termo de Referência e ETP anexo a este.

12.2 O contrato administrativo respectivo deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura.**

12.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capinzal, com exclusão de qualquer outro.

Município de Capinzal - SC, XX de XX de 202X.

Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Estado de Santa Catarina

ANEXO I – ETP



Município de Capinzal
Estado de Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A realização de exames laboratoriais de análises clínicas é imprescindível para o diagnóstico preciso e rápido de doenças, levando, por via de consequência a um tratamento médico adequado aos pacientes.

Além disso, contribui para a prevenção e monitoramento de doenças, a exemplo de doenças crônicas, que demandam exames de rotina.

Contratação decorrente da ausência de interessados no Credenciamento nº 00002/2025 e da opção final pela anulação do certame, ante a impugnação de



valores e teor do parecer jurídico.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Plano de Contratações Anual – PCA de elaboração facultada e não obrigatório, conforme inteligência do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, não fora elaborado no ano anterior.

Item não obrigatório no ETP, conforme inteligência do art. 18, § 1º, II c/c art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 – justificado pela não elaboração do instrumento (PCA) pela gestão anterior.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Exigências de regularidade jurídica e fiscal de praxe.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

A realização de exames laboratoriais apresenta valor variável mensal, não sendo possível apontar com exatidão o montante de exames a ser realizado mensalmente. O valor atribuído é meramente estimativo, com base nos credenciamentos realizados nos últimos anos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Buscou-se a contratação por meio de credenciamento (Credenciamento nº 00002/2025), sem sucesso. O edital fora impugnado pelo valor e não houve interessados no credenciamento nos moldes propostos. Com parecer jurídico pela fosse feita nova cotação e considerando a desatualização da tabela de exames (com exames em desuso e outros ausentes), optou-se pela anulação do certame.

O Município mantém convênio com o consórcio CISAMARP, pelo qual foram realizados alguns exames. Embora a alternativa seja vantajosa financeiramente, apresentaram-se algumas desvantagens:

- (1) Os trâmites burocráticos do consórcio aumentaram a demanda de trabalho no setor competente, trazendo prejuízos ao andamento regular dos serviços;
- (2) As exigências do consórcio não são compatíveis com a realidade dos pacientes que realizam a coleta no Hospital Nossa Senhora das Dores, tornando a realização dos exames inviável (exigência de preenchimento prévio de guias, com assinatura do paciente, sem as quais o prestador não pode receber pelo serviço);
- (3) Não há pessoal nos ESFs e postos de saúde com acesso ao sistema informatizado do consórcio, aptos a liberar exames laboratoriais de forma descentralizada e
- (4) Não há plantão noturno e em finais de semana e feriados por parte dos credenciados com o consórcio.

Assim, mostrou-se como mais acertada a contratação emergencial do Laboratório Santa Fé, único a demonstrar interesse no certame de credenciamento, ainda que por via de impugnação, o qual prestou serviços ao Município nos anos anteriores.

Para tanto, mantiveram-se os preços do contrato do ano anterior, com a inclusão de exames que frequentemente eram realizados sem o devido processo licitatório por não



estarem presentes na listagem anterior. Para estes, mantiveram-se os preços de cotações realizadas ao longo do ano anterior.

Durante a vigência deste contrato, pretende-se realizar novo Estudo Técnico Preliminar para analisar a melhor forma de contratação para Laboratórios de Análises Clínicas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como exposto alhures, não há como especificar a quantidade e valores dos exames a serem realizados mensalmente. A fixação de valor é meramente especulativa, sendo fixado valor com base nos últimos exercícios fiscais e como forma de estabelecer teto de gastos, no importe de R\$ 700.000,00.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução encontrada afigura-se como a mais correta e necessária. Não gera necessidade de contratações correlatas, manutenção e/ou assistência técnica.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Ante a ausência de interessados no certame anterior e a natureza emergencial da contratação, não é recomendável o parcelamento.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a contratação, objetiva-se garantir a continuidade do serviço público e a oferta de serviços de forma integral aos pacientes do Município, garantindo diagnósticos rápidos e precisos e contribuindo na melhoria da saúde de nossos munícipes.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Declaramos adequação da contratação com a legislação orçamentária e compatibilidade dos serviços solicitados com a natureza da demanda a que se destina.

CAPINZAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

CLEVERSON MACHADO PEREIRA



MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Estado de Santa Catarina

DIRETOR ADMINISTRATIVO
(MATRÍCULA 410839/01)

CAMILA FERRARI
ESCRITURÁRIA – FISCAL DE CONTRATOS
(MATRÍCULA 410586/01)

KATIA BAZZO
ESCRITURÁRIA
(MATRÍCULA 323586/01)



Município de Capinzal
Estado de Santa Catarina

Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Item 1: Realização de exames em pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde:

Subitem	Descrição	Valor
1	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO – TOTAL	R\$ 8,60
2	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO – LATENTE	R\$ 10,25
3	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85
4	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 15,95
5	DOSAGEM DE ALFA - ANTIRIPSINA	R\$ 17,50
6	DOSAGEM DE ALFA – 1 – GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 16,25
7	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
8	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01
9	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 1,85



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

10	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 15,59
11	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 13,96
12	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
13	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	R\$ 3,51
14	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
15	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
16	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 9,98
17	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
18	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 25,36
19	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	R\$ 29,74
20	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	R\$ 3,68
21	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
22	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51
23	DOSAGEM DE FERRO TIBC	R\$ 15,59
24	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
25	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 10,23
26	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
27	DOSAGEM DE FÓSFORO	R\$ 1,85
28	DOSAGEM DE FRAÇÃO ÁCIDA DA FOSFATASE PROSTÁTICA	R\$ 9,80
29	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
30	DOSAGEM DE GLICOSE - JEJUM	R\$ 1,85
31	DOSAGEM DE GLICOSE – APÓS SOBRECARGA	R\$ 1,85
32	DOSAGEM DE GLICOSE – PÓS PRANDIAL	R\$ 1,85
33	DOSAGEM DE GLICOSE – 6 – FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 18,27
34	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 22,50
35	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
36	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 12,74
37	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,01
38	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85
39	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,40
40	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,85



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

41	DOSAGEM DE ALBUMINA	R\$ 1,85
42	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85
43	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO) - AST	R\$ 2,01
44	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) - ALT	R\$ 2,01
45	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 14,72
46	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51
47	DOSAGEM DE URÉIA	R\$ 1,85
48	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
49	DOSAGEM DE 25 HIDROXI-VITAMINA D	R\$ 24,80
50	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 16,24
51	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	R\$ 13,44
52	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
53	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 2,73
54	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
55	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73
56	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (KPTT)	R\$ 5,77
57	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
58	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
59	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 19,68
60	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 22,40
61	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
62	PESQUISA DE CÉLULAS LE EXAME	R\$ 4,11
63	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$ 2,73
64	PROVA DO LAÇO	R\$ 2,73
65	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO	R\$ 2,73
66	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	R\$ 2,83
67	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEÍNA	R\$ 15,06
68	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA - PCR	R\$ 9,25
69	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - TOTAL	R\$ 16,42
70	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	R\$ 16,42



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

	(PSA) - LIVRE	
71	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 25,60
72	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
73	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
74	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
75	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
76	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 17,16
77	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
78	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 2,83
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 29,40
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 29,40
81	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 19,52
82	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – HIV 1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 157,50
83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – HIV 1 + HIV 2	R\$ 10,00
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – HTLV 1 + HTLV 2	R\$ 41,51
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – RIBONUCLEOPROTEÍNAS (RNP)	R\$ 17,16
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SM	R\$ 17,16
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – SS-A (RO)	R\$ 18,55
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – SS-B (LA)	R\$ 18,55
89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,60
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)	R\$ 17,16
92	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	R\$ 17,16
93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
94	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
95	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
96	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 31,16
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 18,54



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG)	R\$ 16,97
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG - ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV - IGG)	R\$ 18,55
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN - BARR	R\$ 31,36
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 46,80
105	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 21,45
106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM)	R\$ 18,55
107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV - IGM)	R\$ 18,55
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN - BARR	R\$ 31,36
111	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	R\$ 13,35
112	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
113	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
114	PESQUISA DE CLAMIDEA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	R\$ 60,00
115	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER - ROSE)	R\$ 11,10
116	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 2,83
117	TESTE FTA-ABS IGG	R\$ 17,54
118	TESTE FTA-ABS IGM	R\$ 17,54
119	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
120	TESTE DE MONONUCLEOSE	R\$ 13,44
121	TROPONINA	R\$ 49,14
122	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
123	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIÚRUS)	R\$ 1,65
124	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R\$ 1,65
125	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
126	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

127	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
128	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
129	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
130	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 30,26
131	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
132	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 1,65
133	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (COM DIETA ALIMENTAR)	R\$ 1,65
134	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
135	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA – PARCIAL DE URINA (EQU)	R\$ 3,70
136	PARCIAL DE URINA (EQU) – 1º JATO	R\$ 3,70
137	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 27,32
138	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 20,30
139	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA – AMOSTRA ISOLADA	R\$ 17,39
140	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 19,83
141	DOSAGEM DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	R\$ 10,20
142	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 89,90
143	DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 18,82
144	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$ 14,12
145	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
146	DOSAGEM DE CA 125	R\$ 23,20
147	DOSAGEM DE CA 15-3	R\$ 23,20
148	DOSAGEM DE CA 19-9	R\$ 23,20
149	CALCITONINA	R\$ 21,60
150	DOSAGEM DE CORTISOL – TOTAL	R\$ 13,75
151	DOSAGEM DE CORTISOL – LIVRE	R\$ 19,50
152	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
153	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
154	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
155	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 18,76
156	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
157	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA	R\$ 24,60



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

	HUMANA (HCG, BETA HCG) – QUANTITATIVO	
158	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – MASCULINO	R\$ 28,08
159	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
160	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO – ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
161	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
162	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
163	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 21,70
164	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$ 43,13
165	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R\$ 15,35
166	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
167	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
168	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 34,30
169	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
170	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
171	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
172	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
173	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
174	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
175	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
176	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3) LIVRE	R\$ 11,60
177	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	R\$ 15,65
178	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 25,60
179	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
180	DOSAGEM DE FENITOÍNA	R\$ 35,22
181	DOSAGEM DE LÍCIO	R\$ 10,15
182	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
183	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
184	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	R\$ 21,55
185	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
186	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM GERAL	R\$ 5,62
187	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM URINA	R\$ 5,62



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

188	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM FEZES	R\$ 5,62
189	CULTURA PARA BAAR	R\$ 29,34
190	EXAME MICROBIOLÓGICO À FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
191	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	R\$ 1,37
192	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O D FRACO)	R\$ 1,37
193	TESTE INDIRETO DE ANTOGLOBULINA HUMANA (TIA) – COOMBS INDIRETO	R\$ 2,73
194	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	R\$ 6,48
195	ANTI ENDOMÍCIO IgA	R\$ 41,80
196	ANTI ENDOMÍCIO IgG	R\$ 41,80
197	ANTI ENDOMÍCIO IgM	R\$ 41,80
198	ANTI TRAB	R\$ 32,70
199	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 34,50
200	ANTICORPOS ANTI-CITRULINA (ANTI CCP)	R\$ 60,75
201	ANTICORPOS ANTIGLIADINA IgA	R\$ 24,21
202	ANTICORPOS ANTIGLIADINA IgG	R\$ 24,21
203	ANTICORPOS ANTIGLIADINA IgM	R\$ 27,31
204	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE IgA	R\$ 35,83
205	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE IgG	R\$ 35,83
206	BETA 2 GLICOPROTEÍNA (ANRICORPOS IgG E IgM)	R\$ 69,79
207	BNP (Peptídeo Natriurético)	R\$ 118,39
208	CÁLCIO URINÁRIO (Amostra isolada)	R\$ 12,60
209	CÁLCIO URINÁRIO (Amostra 24 horas)	R\$ 6,48
210	CALPROTECTINA	R\$ 72,84
211	CARIÓTIPO BANDA G	R\$ 426,54
212	CREATININA URINÁRIA	R\$ 6,48
213	D-DÍMERO	R\$ 88,74
214	HEMOCULTURA	R\$ 39,80
215	HOMOCISTEÍNA	R\$ 41,29
216	LACTATO (ÁCIDO LÁTICO)	R\$ 10,20
217	PRÓ BNP (Peptídeo Natriurético Tipo B)	R\$ 98,74
218	PROTEÍNA C FUNIONAL	R\$ 56,75
219	PROTEÍNA S FUNCIONAL	R\$ 67,49



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

220	ROTINA DE LÍQUIDO ASCÍTICO	R\$ 66,00
221	ROTINA DE LÍQUIDO PLEURAL	R\$ 66,00
222	ROTINA DE LÍQUOR	R\$ 70,00
223	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE (solução e 4 dosagens sanguíneas)	R\$ 54,70
224	TESTE GENÉTICO PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE	R\$ 149,75
225	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	R\$ 33,67
226	TRAB (Anticorpo anti-receptor de TSH)	R\$ 35,70
227	VITAMINA A	R\$ 44,20
228	VITAMINA C	R\$ 45,32



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Item 2: Para a realização de exames no Pronto Atendimento, exclusivamente no Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, no horário das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 e após o horário comercial e em finais de semana e feriados. Em finais de semana e feriados os valores fixados na tabela abaixo ficam acrescido R\$ 50,00 (cinquenta reais) por deslocamento e não por exame realizado, será definida escala para atendimento de acordo com a quantidade de laboratórios credenciados:

Subitem	Descrição	Valor
1	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO – TOTAL	R\$ 8,60
2	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO – LATENTE	R\$ 10,25
3	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 5,55
4	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 15,95
5	DOSAGEM DE ALFA - ANTIRIPSINA	R\$ 17,50
6	DOSAGEM DE ALFA – 1 – GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 16,25
7	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 6,75
8	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 6,03
9	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 5,55
10	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 15,59
11	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 13,96
12	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 10,53
13	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	R\$ 10,53
14	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 10,53
15	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 5,55
16	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 9,98
17	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 5,55
18	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 25,36
19	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	R\$ 29,74
20	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	R\$ 11,04
21	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 46,77
22	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 10,53
23	DOSAGEM DE FERRO TIBC	R\$ 15,59
24	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 46,95
25	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 10,23



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

26	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 6,03
27	DOSAGEM DE FÓSFORO	R\$ 5,55
28	DOSAGEM DE FRAÇÃO ÁCIDA DA FOSFATASE PROSTÁTICA	R\$ 9,80
29	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 10,53
30	DOSAGEM DE GLICOSE - JEJUM	R\$ 5,55
31	DOSAGEM DE GLICOSE – APÓS SOBRECARGA	R\$ 5,55
32	DOSAGEM DE GLICOSE – PÓS PRANDIAL	R\$ 5,55
33	DOSAGEM DE GLICOSE – 6 – FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 18,27
34	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 22,50
35	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 23,58
36	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 12,74
37	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 6,03
38	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 5,55
39	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 4,20
40	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 5,55
41	DOSAGEM DE ALBUMINA	R\$ 5,55
42	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 5,55
43	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO) - AST	R\$ 6,03
44	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) – ALT	R\$ 6,03
45	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 14,72
46	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 10,53
47	DOSAGEM DE URÉIA	R\$ 5,55
48	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 45,72
49	DOSAGEM DE 25 HIDROXI-VITAMINA D	R\$ 24,80
50	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 16,24
51	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	R\$ 13,44
52	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 8,19
53	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 8,19
54	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 8,19
55	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 8,19
56	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA	R\$ 17,31



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

	PARCIAL ATIVADA (KPTT)	
57	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 8,19
58	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 8,19
59	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 19,68
60	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 22,40
61	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,33
62	PESQUISA DE CÉLULAS LE EXAME	R\$ 12,33
63	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$ 8,19
64	PROVA DO LAÇO	R\$ 8,19
65	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) – COOMBS DIRETO	R\$ 8,19
66	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	R\$ 8,49
67	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEÍNA	R\$ 45,18
68	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA – PCR	R\$ 27,75
69	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) – TOTAL	R\$ 49,26
70	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE	R\$ 49,26
71	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 25,60
72	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 51,48
73	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 51,48
74	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 51,48
75	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 27,75
76	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 51,48
77	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 51,48
78	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 8,49
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 29,40
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 29,40
81	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 19,52
82	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – HIV 1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 157,50
83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – HIV 1 + HIV 2	R\$ 30,00
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – HTLV 1 + HTLV 2	R\$ 41,51
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – RIBONUCLEOPROTEÍNAS (RNP)	R\$ 51,48



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SM	R\$ 51,48
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – SS-A (RO)	R\$ 55,65
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – SS-B (LA)	R\$ 55,65
89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,60
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 8,49
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)	R\$ 51,48
92	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	R\$ 51,48
93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 51,48
94	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 55,65
95	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 55,65
96	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 55,65
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 31,16
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 18,54
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG)	R\$ 50,91
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG - ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 55,65
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV - IGG)	R\$ 55,65
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 51,48
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN – BARR	R\$ 31,36
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 46,80
105	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 21,45
106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM)	R\$ 55,65
107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 55,65
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV - IGM)	R\$ 55,65
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 51,48
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN – BARR	R\$ 31,96
111	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	R\$ 40,05



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

	(CEA)	
112	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 55,65
113	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 55,65
114	PESQUISA DE CLAMIDEA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	R\$ 180,00
115	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER – ROSE)	R\$ 11,10
116	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 8,49
117	TESTE FTA-ABS IGG	R\$ 17,54
118	TESTE FTA-ABS IGM	R\$ 17,54
119	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 8,49
120	TESTE DE MONONUCLEOSE	R\$ 13,44
121	TROPONINA	R\$ 49,14
122	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	R\$ 9,12
123	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIÚRUS)	R\$ 4,95
124	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R\$ 4,95
125	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 4,95
126	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 4,95
127	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R\$ 4,95
128	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 4,95
129	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS NAS FEZES	R\$ 4,95
130	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 4,95
131	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 4,95
132	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 30,26
133	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (COM DIETA ALIMENTAR)	R\$ 4,95
134	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 4,95
135	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA – PARCIAL DE URINA (EQU)	R\$ 11,10
136	PARCIAL DE URINA (EQU) – 1º JATO	R\$ 11,10
137	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 27,32
138	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 60,90
139	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA – AMOSTRA ISOLADA	R\$ 52,17
140	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 59,49



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

141	DOSAGEM DE PROTEINAS URINÁRIAS	R\$ 10,20
142	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 89,90
143	DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 18,82
144	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$ 42,36
145	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 34,59
146	DOSAGEM DE CA 125	R\$ 23,20
147	DOSAGEM DE CA 15-3	R\$ 23,20
148	DOSAGEM DE CA 19-9	R\$ 23,20
149	CALCITONINA	R\$ 21,60
150	DOSAGEM DE CORTISOL – TOTAL	R\$ 13,75
151	DOSAGEM DE CORTISOL – LIVRE	R\$ 19,50
152	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 33,75
153	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 30,45
154	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 34,65
155	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 18,76
156	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 23,55
157	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – QUANTITATIVO	R\$ 24,60
158	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – MASCULINO	R\$ 28,08
159	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 30,63
160	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO – ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 23,67
161	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 26,91
162	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 26,88
163	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 21,70
164	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$ 129,39
165	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R\$ 46,05
166	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 30,66
167	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 30,45
168	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 34,30
169	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 39,33
170	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 31,29



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

171	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 39,33
172	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 46,05
173	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 26,28
174	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 34,80
175	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 26,13
176	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3) LIVRE	R\$ 34,80
177	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	R\$ 46,95
178	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 25,60
179	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 52,59
180	DOSAGEM DE FENITOÍNA	R\$ 105,66
181	DOSAGEM DE LÍCIO	R\$ 10,15
182	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 46,95
183	ANTIBIOGRAMA	R\$ 14,95
184	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	R\$ 21,55
185	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 8,40
186	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM GERAL	R\$ 16,86
187	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM URINA	R\$ 16,86
188	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM FEZES	R\$ 16,86
189	CULTURA PARA BAAR	R\$ 29,34
190	EXAME MICROBIOLÓGICO À FRESCO (DIRETO)	R\$ 8,40
191	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	R\$ 4,11
192	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O D FRACO)	R\$ 4,11
193	TESTE INDIRETO DE ANTOGLOBULINA HUMANA (TIA) – COOMBS INDIRETO	R\$ 8,19
194	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	R\$ 17,50
195	ANTI ENDOMÍCIO IgA	R\$ 41,80
196	ANTI ENDOMÍCIO IgG	R\$ 41,80
197	ANTI ENDOMÍCIO IgM	R\$ 41,80
198	ANTI TRAB	R\$ 32,70
199	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 34,50
200	ANTICORPOS ANTI-CITRULINA (ANTI CCP)	R\$ 60,75
201	ANTICORPOS ANTIGLIADINA IgA	R\$ 24,21



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

202	ANTICORPOS ANTIGLIADINA IgG	R\$ 24,21
203	ANTICORPOS ANTIGLIADINA IgM	R\$ 27,31
204	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE IgA	R\$ 35,83
205	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE IgG	R\$ 35,83
206	BETA 2 GLICOPROTEÍNA (ANRICORPOS IgG E IgM)	R\$ 69,79
207	BNP (Peptídeo Natriurético)	R\$ 118,39
208	CÁLCIO URINÁRIO (Amostra Isolada)	R\$ 25,28
209	CÁLCIO URINÁRIO (Amostra 24 horas)	R\$ 17,50
210	CALPROTECTINA	R\$ 72,84
211	CARIÓTIPO BANDA G	R\$ 426,54
212	CREATININA URINÁRIA	R\$ 17,50
213	D-DÍMERO	R\$ 120,00
214	HEMOCULTURA	R\$ 65,00
215	HOMOCISTEÍNA	R\$ 41,29
216	LACTATO (ÁCIDO LÁTICO)	R\$ 24,45
217	PRÓ BNP (Peptídeo Natriurético Tipo B)	R\$ 98,74
218	PROTEÍNA C FUNIONAL	R\$ 56,75
219	PROTEÍNA S FUNCIONAL	R\$ 67,49
220	ROTINA DE LÍQUIDO ASCÍTICO	R\$ 95,00
221	ROTINA DE LÍQUIDO PLEURAL	R\$ 95,00
222	ROTINA DE LÍQUOR	R\$ 105,00
223	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE (solução e 4 dosagens sanguíneas)	R\$ 54,70
224	TESTE GENÉTICO PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE	R\$ 149,75
225	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	R\$ 33,67
226	TRAB (Anticorpo anti-receptor de TSH)	R\$ 35,70
227	VITAMINA A	R\$ 44,20
228	VITAMINA C	R\$ 45,32



Município de Capinzal
Estado de Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames para pacientes do Município de Capinzal em regime ambulatorial e no Hospital Nossa Senhora das Dores, conforme tabela.

Pelo período de noventa dias, sem prorrogação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado em anexo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução encontrada afigura-se como a mais correta e necessária. Não gera necessidade de contratações correlatas, manutenção e/ou assistência técnica.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Exigências de regularidade jurídica e fiscal de praxe.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Realização de exames mediante liberação formal de servidor da Secretaria da Saúde ou requisição do Hospital Nossa Senhora das Dores, quando a coleta for efetuada neste estabelecimento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Apresentação de relatório pormenorizado pela contratada, constituindo condição *sine qua non* para o pagamento dos serviços.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Pagamento mensal com base nos exames efetivamente realizados, conforme valor da tabela e mediante a apresentação do relatório mencionado.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Não há como especificar a quantidade e valores dos exames a serem realizados mensalmente. A fixação de valor é meramente especulativa, sendo fixado valor com base nos últimos exercícios fiscais e como forma de estabelecer teto de gastos, no importe de R\$ 700.000,00.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Estado de Santa Catarina

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme a LOA.

Rubrica: 9 – 3.3.90.00.00.00.00.00 / 1.500.1002.0002.00

CAPINZAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

CLEVERSON MACHADO PEREIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO
(MATRÍCULA 410839/01)

CAMILA FERRARI

ESCRITURÁRIA – FISCAL DE CONTRATOS
(MATRÍCULA 410586/01)

KATIA BAZZO

ESCRITURÁRIA
(MATRÍCULA 323586/01)



ANEXO II – MODELO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0008/2025/FMS

Dispensa nº 0003/2025/FMS

CONTRATO Nº XXXX/2025/FMS

DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 05.029.092/0001-56, com sede Administrativa na Rua Carmelo Zocolli, nº 200, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, através da Autoridade Competente: ALVERI DA ROSA, inscrito no CPF-MF sob o nº 819.XXX.XXX-15 designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, telefone, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Representante Legal, inscrito (a) no CPF sob o n. doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.878/24, Decretos Municipais n. 025/23, n. 029/23, n. 030/23, n. 049/23 e Lei Municipal n. 269/23 firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Objeto:** Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames para pacientes do Município de Capinzal em regime



ambulatorial e no Hospital Nossa Senhora das Dores, conforme tabela, presente no Estudo Técnico Preliminar que deste, mesmo sem transcrição, torna-se parte integral e vinculante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o procedimento de Dispensa de Licitação e seus anexos, bem como documentos enviados pela CONTRATADA, passando estes a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

2.2. A empresa deverá atender expressamente as exigências estabelecidas no edital e:

a) Disponibilizar profissionais habilitados à realização dos exames autorizados pelo profissional indicado pela Secretaria da Saúde.

b) A empresa não poderá subcontratar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.2. 3.1. Item (ns) e valor (es) do estão dispostos em tabela, presente no Estudo Técnico Preliminar que deste, mesmo sem transcrição, torna-se parte integral e vinculante.

3.1.1. O valor máximo para este credenciamento é de R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), sendo que esse valor será disponibilizado para



pagamento do objeto.

3.2. No preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente, tenham relação com a perfeita execução deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de vigência contratual, vedado qualquer reajustamento de preços contrário aos termos legais.

3.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Comprovante de Regularidade do FGTS.

3.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a conferência das autorizações assinadas pelo servidor responsável. Após a conferência, a Secretaria Competente emitirá a respectiva Autorização de Fornecimento, que será enviada para a empresa para a emissão da Nota Fiscal que, após apresentada, seguirá para o processo de empenho e pagamento.

3.5.2. Caberá a Secretaria Competente o controle do saldo do Edital, através da emissão das Autorizações de Fornecimento.



3.5.3. A quantidade autorizada mensalmente poderá sofrer variações, considerando as necessidades do Município e observando as disposições legais, sendo que não há, por parte do Município, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo.

3.5.4. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

3.6. O Poder Executivo do Município de Capinzal, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, SC, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.6.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

3.6.2. Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.



3.7. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

3.8. Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA com relação aos documentos de habilitação, conforme determinado em Lei, cujos documentos serão anexados no processo de pagamento.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. A CONTRATANTE somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

.....

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá prazo de execução conforme necessidade da Secretaria Competente.



5.2. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de noventa dias.

5.2.1. Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessário para a entrega, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

6.1.2. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e formalmente, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução, mesmo que estes não sejam de sua competência.

6.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.4. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Licitação, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.



6.1.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

6.2. São obrigações do Município CONTRATANTE:

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato.

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

6.2.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega do objeto deste contrato, visando a sua regularização.

6.2.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto/serviço que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações do presente contrato.

6.2.5. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Terceira.

6.2.6. Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.



6.2.6.1. As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021, conforme Portaria, à Camila Ferrari.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

7.3. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder às medições dos serviços executados;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



IX- abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão sujeitos as condições estabelecidas no ato que autoriza a presente dispensa e seus anexos e demais documentos que fazem parte de instrumento.

9.2. O Objeto deste contrato será recebido em obediência ao constante no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



10.1. Poderá este Contrato ter extinção na forma da lei, pela ocorrência das situações previstas no Art. 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão e/ou extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização formal fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Na hipótese de se operar a rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas nos Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste instrumento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, cujo Edital e seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre o Município de Capinzal e a CONTRATADA será feita formalmente, mediante protocolo ou através de e-mail.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento a fim de que produza seus efeitos legais, cujo instrumento ficará arquivado no Município de Capinzal, no respectivo processo licitatório digital, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.

Capinzal, SC, data.

Representante Legal
CONTRATADA

Secretário da Saúde
CONTRATANTE